

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS.

Unidade Requisitante: Secretaria de Educação

Número do Processo Administrativo nº 5429/2024

Termo de Fomento nº 260/2024

Objeto Custeio para oferta do ensino de Libras aos alunos da rede municipal nas salas de aula que possuem alunos com deficiência auditiva dos CEMUS III, IX e XI.

Valor Total: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Razão Social: Associação Saltense de Pais e Amigos dos Surdos

CNPJ: 03.797.599/0001-24

Vigência: 01 de novembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquillo Gianinni nº861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávoro**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 177.285.438-73 e RG nº 26.207.917-3, E-mail: sec.educa@salto.sp.gov.br / noronha.anna@gmail.com, residente e domiciliada nesta cidade de Salto, ora designada simplesmente como Administração Pública e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS**, associação civil filantrópicas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.797.599/0001-24, situada a Rua Marechal Deodoro, nº 1703, Bairro Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13322-030, E-mail: contato@aspasalto.org.br, neste ato representada por seu presidente **Sr. Leonardo Castro de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº 47.300.744-5 e do CPF nº 372.700.098-80, residente e domiciliado, a Rua Soldado Severino Alves de Araujo, 283, Residencial Parque Imperial, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Objeto: Custeio para oferta do ensino de Libras aos alunos da rede municipal nas salas de aula que possuem alunos com deficiência auditiva dos CEMUS III, IX e XI **Projeto: “Emenda Impositiva”.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no **PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2024**, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA **utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.**

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a Organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do art. 35 da Lei 13.019/14.

PARÁGRAFO QUARTO.

A Entidade Privada deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;

A prestação de contas **anual** será feita até o 10º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.

- d) E cumprindo as exigências da Lei 13019/2014 artigos 35, parágrafo 5º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Educação, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA ENTIDADE PRIVADA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;

- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia total de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, em parcela única, no Banco do Brasil, Agência 66583 com as respectivas Contas bancária 34088-X sendo os recursos liberados conforme cronograma de desembolso e através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, da Secretaria de Educação.

Dotação Orçamentária	Ficha	Valor (R\$)	Fonte do Recurso
02.06.04.335039.12.242.0002.2.010.08.2000078	1700	5.000,00	Emenda Impositiva
02.06.04.335039.12.242.0002.2.010.08.2000076	1771	6.000,00	Emenda Impositiva

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 01 de novembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestora responsável a **Sra. Patrícia Gabriela Della Vecchia**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG: 32.835.434-X e do CPF nº 294.524.128-52, designada pelo Decreto Municipal nº 254/2023, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 254/2023, a saber: Ligislene Maria Silva Messias portadora do RG 41.275.009-0 e do CPF nº 298.635.768-75, Marcela Letícia Feijó portadora do RG 33.788.305-1 e do CPF 387.648.278-01 e Maria Cristina Arruda Leite de Oliveira portadora do RG nº 29.433.944-9 e do CPF nº 187.797.618-01.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

As partes se comprometem a mutuamente comunicarem todas as ações e fatos relevantes do ajuste através de comunicação oficial, realizada pelos seguintes e-mails: **a)** pelo Município: sec.educa@salto.sp.gov.br ; pela entidade Privada através do e-mail: contato@aspassalto.org.br da entidade.

Parágrafo Único: São considerados inexistentes as comunicações ordinárias que não atendam ao acima estabelecido, exceto os casos de urgência, emergência ou força maior, que poderão ser comunicados pelo meio/método mais eficaz e posteriormente, no máximo em 3 (três) dias, oportunamente formalizado de forma a atender ao acima estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.


Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura da Estância Turística de Salto/SP, _____ de _____ de 2024.

 Documento assinado digitalmente
LEONARDO CASTRO DE OLIVEIRA
Data: 24/09/2024 16:42:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MUNICÍPIO DE SALTO
Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha
Fávaro
Secretária de Educação

ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS
Leonardo Castro de Oliveira
Presidente

TESTEMUNHAS:

Adriana Aparecida Gomes de Rezende

Janaina Aparecida Barnabé

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO



ASSOCIAÇÃO SALTEENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS

Fundada em 15 de janeiro de 1980 - CNPJ: 03.797.599/0001-24
Estatuto registrado no cartório da Estância Turística de Salto - estado de São Paulo, Declaração de Imposto de Renda Municipal nº 1872/2002/001
Certificação de Regularidade Cadastral da Entidade CNRE nº 0227/2014
Registro na CENEC - Conselho Municipal das Entidades da Criança e do Adolescente Lei Municipal nº 5.690/06 - Processo nº 06
Inscrito no Cadastro Municipal de Educação

RUA MARECHAL DEODORO, 1703 - VILA NOVA (ENTRADA A SUIZ) - RIBEIRÃO GRANDE (SP)
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO - SP - CEP 13.322-030 - TEL.: +55 (11) 4020-3334
E-mail: contato@aspasalto.org.br Site: www.aspasalto.org.br

PLANO DE TRABALHO/2024 TERMO DE FOMENTO DA EDUCAÇÃO - ASPAS

1 – DADOS DO PROPONENTE

Instituição proponente :ASSOCIAÇÃO SALTEENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS		
Endereço: Rua Marechal Deodoro nº 1703 – Salto - SP		
FONE: 11-4028-3334	e-mail: contato@aspasalto.org.br	CNPJ: 03.797.599/0001-24
Presidente: Leonardo Castro de Oliveira	CPF: 372.700.098-80	RG: 47.300.774-5
Endereço: Rua Soldado Severino Alves de Araújo - 283	FONE: 11-97308-4698	e-mail: contato@aspasalto.org.br
Responsável técnico: Rogério Carlos Lamana	CPF: 099.301.718-51	RG: 17.703.160-8
Endereço: Rua Albânia – 300	FONE: 11-99119-6291	e-mail: rogerio.lamana@yahoo.com.br
Banco: 001 Banco do Brasil	Agência/Conta: 6658-34.088-X	Nome da conta: jurídica Banco do Brasil

1

26 DE SETEMBRO DIA MUNICIPAL DOS SURDOS

"RESPEITAR AS INFINITAS POSSIBILIDADES DE VIVER E PARTICIPAR"



ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS

Fundada em 18 de janeiro de 2000 - CNPJ: 02.704.500/0001-22
Estabelecido registrado no Cartório de Estabelecimento Público da Salto - estado de São Paulo. Inscrição de Utilidade Pública Municipal nº 111, 27/05/2003
Certificado de Regularidade Cadastral da Associação CRCE nº 022270014
Inscrição no Distrito - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Municipal nº 2002 de 14/05/2000
Inscrição no Conselho Municipal de Educação

RUA MARECHAL DEODORO, 1.703 - VILA NOVA (ENTRADA À RUA BEZENTE FELIÓ)
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO - SP - CEP 13.329-600 - TEL.: 154 (11) 4023-3334
E-mail: contato@aspasalto.org.br Site: www.aspasalto.org.br

2 - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

Fundada em 18 de janeiro do ano 2000, designada pela sigla ASPAS, entidade sem fins lucrativos com duração por tempo indeterminado. Sede e foro à Estância Turística de Salto, estado de São Paulo. Localizada em rua Marechal Deodoro, número 1.703, Vila Nova. Tem por finalidade promover a inclusão profissional, social, cultural, educacional e esportivos dos surdos ou com a deficiência auditiva. Surgiu da união e esforços de todos aqueles que sonham com a inclusão, garantindo uma real inclusão social e uma vida mais digna. Em 2009 recebemos a atual sede, a qual foi construída pelo Sr. Natale Dalia Vecchia e Sra. Ruth, recebida por Rogério Lamana um dos fundadores da ASPAS, hoje instrutor e coordenador da entidade, 23 anos de trabalho em prol de toda a sociedade. Registrada no Cartório da Comarca de Salto - SP, declarada de Utilidade Pública Municipal. Com registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes CMDCA, inscrita no Conselho Municipal da Educação CME. ASPAS implementou junto com a Câmara dos Vereadores à Lei da Libras na cidade de Salto - SP Lei nº 2.635/2005 Dispõe no artigo 1º que, nas repartições públicas no âmbito da Estância Turística de Salto, principalmente nas áreas de educação, saúde e promoção social, deverá ter atuação de servidores com conhecimento da Língua Brasileira de Sinais (Libras), para atendimento às pessoas com deficiência auditiva. Iniciativa da ASPAS também é lei o Dia Municipal do Surdo na cidade e Salto, Lei nº 2.438/2002.

2

20 DE SETEMBRO DE 2011 - MUNICÍPIO DE SALTO - SP



Assinado por 9 pessoas: LEONARDO CASTRO DE OLIVEIRA, ADRIANA APARECIDA GOMES DE REZENDE, JANAINA APARECIDA BARNABE, LIGISLENE MARIA DA SILVA MESSIAS, ANNA CHRISTINA CARVALHO MACEDO DE NORONHA FAVARO, MARCELA LETÍCIA FEIJÓ, PATRÍCIA GABRIELA DELLA VECCHIA, MARIA CRISTINA ARRUDA LEITE DE OLIVEIRA e LAERTE SONSIN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/B8CA-77AE-EF2E-45C2> e informe o código B8CA-77AE-EF2E-45C2



ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS

Fundada em 13 de maio de 1990, sob o nº 094.844/0001-25
Instituída, registrada no cartório de Registro de Salto, cidade de São Paulo, inscrita no
Cadastro Municipal nº 011.152.021/11
Certificadas de Reconhecimento Capacidade de Entidades SPC nº 032.12.014
Realizada no CENEA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 16/04/2011
Instituída no Conselho Municipal de Educação

RUA MARCHELAL DEODORO, 1702 - VILA NOVA (ENTRADA A RUA REGENTE FEIJÓ)
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO - SP - CEP 13.372-039 - TEL: +55 (11) 4028-3364 B
E-mail: contato@aspasalto.org.br Site: www.aspasalto.org.br

6 – FORMAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

O cronograma se refere ao calendário escolar do município, após a assinatura do contrato.

Cronograma de ações												
Atividade/Mês	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Reunião de planejamento											X	X
Cemus III											X	X
Cemus IX											X	X
Cemus XI												

7 – METODOLOGIA

- O projeto será desenvolvido através de:
- Profissionais de Libras com experiência.
 - Ensinar os conteúdos básicos do curso de Libras.



Assinado por 9 pessoas: LEONARDO CASTRO DE OLIVEIRA, ADRIANA APARECIDA GOMES DE REZENDE, JANAINA APARECIDA BARNABE, LIGISLENE MARIA DA SILVA MESSIAS, ANNA CHRISTINA CARVALHO MACEDO DE NORONHA FAVARO, MARCELA LETICIA FEIJÓ, PATRÍCIA GABRIELA DELLA VECCHIA, MARIA CRISTINA ARRUDA LEITE DE OLIVEIRA e LAERTE SONSIN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/B8CA-77AE-EF2E-45C2> e informe o código B8CA-77AE-EF2E-45C2





ASSOCIAÇÃO SALDENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS

Registrada em 10 de dezembro de 2004 - CNPJ nº 07.427.987/0001-04
 Estabelecimento registrado no cartório da Prefeitura Municipal de Salto - Livro nº 046 - Fls. nº 04 - Livro de Registro de Pessoas Jurídicas - Livro nº 2 - 278/2004
 Cartão de Registro de Associação Desportiva do Estado nº 0222-7674
 Registro na CROCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - nº 000000017-00000001-17
 Inscrição Estadual nº 00000000000000000000000000000000

RUA BANDEIRA LIDIOGGIO, 1.760 - VILA NOVA (ENTRADA A RUA DEZENTE TELÓ)
 ESTANÇÃO JURÍDICA DE SALTO - SP - CEP 13.329-000 - TEL.: (051) 4602-2134/5
 E-mail: contato@asposalto.org.br Site: www.asposalto.org.br

8 – RESULTADOS ESPERADOS

- Reconhecer e identificar as dificuldades dos alunos;
- Ordenar frases simples em Libras;
- Ordenar palavras, sílabas em libras;
- A relação existente entre experiência surdo x ouvinte x professor;
- Expressão de sentimentos, emoções, e mensagem por meios de movimentos corporais.
- Estar atentos a expressão facial, a oralidade.

9 – RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Quant.	Cargo/Função	Formação	Carga horária	Salário
1	profissional de Libras	Formação mínima Ensino médio com Pró Libras/INEP ou Formação em Letras Libras/Português / Pedagogia	15h/semanais	11.000,00

6



Assinado por 9 pessoas: LEONARDO CASTRO DE OLIVEIRA, ADRIANA APARECIDA GOMES DE REZENDE, JANAINA APARECIDA BARNABE, LIGISLENE MARIA DA SILVA MESSIAS, ANNA CHRISTINA CARVALHO MACEDO DE NORONHA FAVARO, MARCELA LETÍCIA FEIJÓ, PATRÍCIA GABRIELA DELLA VECCHIA, MARIA CRISTINA ARRUDA LEITE DE OLIVEIRA e LAERTE SONSIN JUNIOR
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/B8CA-77AE-EF2E-45C2> e informe o código B8CA-77AE-EF2E-45C2





ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SUJOS

inscrição nº 000.100.000-2006-2444 nº 297 e 299/2004-21
Esp. ins. nº 000.100.000-2006-2444 nº 297 e 299/2004-21
Unidade Inscrição nº 000.100.000-2006-2444 nº 297 e 299/2004-21
Certificado de Registro Legal Gratuito do FUNDOS GRUPO nº 000.100.000-2006-2444 nº 297 e 299/2004-21
Registrado no CNPJ nº 000.100.000-2006-2444 nº 297 e 299/2004-21
Inscrição de Imposto de Renda nº 000.100.000-2006-2444 nº 297 e 299/2004-21

AV. TANQUILLO GIANNINI, Nº 861 - 1º ANDAR - SANTOS DUMONT - SALTO/SP
CEP: 13.329-600 - SALTO/SP - TEL: (11) 4602-8500
E-MAIL: contabilidade@salto.sp.gov.br - www.salto.sp.gov.br

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de desembolso da OSC						
Despesas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Total						
Despesas	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
					R\$6.000,00	R\$5.000,00
Total	R\$11.000,00					



Cronograma de repasse para a OSC						
Despesas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Total						
Despesas	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
					R\$6.000,00	R\$5.000,00
Total	R\$11.000,00					
Total geral desembolso/repasse: R\$ 11.000,00						





CONSELHO MUNICIPAL DOS SURDOS
 Rua Marechal Deodoro, 1709 - Vila Nova (Entrada à Rua Regente Feijó)
 Estado de São Paulo - Salto/SP - CEP: 13.329-330 - IL.: 1358 (11) 4628-3334
 e-mail: consulmcs@ogsalto.org.br Site: www.ogsalto.org.br

11 – PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

<p>80% dos alunos Possam enxergar o mundo de uma forma peculiar, diferente do olhar dos ouvintes, bem como valores, aspectos culturais, emoções, percepções.</p>	<p>Apoiar para que o aluno consiga compreender 80% das atividades escolar.</p>	<p>Presença e integração entre surdos x ouvintes x professor.</p>
<p>O profissional de Libras irá estar em sala de aula onde tenham aluno surdo em 3 Cemus.</p>		<p>Presencial na sala</p>
<p> Responsável Técnico</p>		<p> Presidente</p>



Assinado por 9 pessoas: LEONARDO CASTRO DE OLIVEIRA, ADRIANA APARECIDA GOMES DE REZENDE, JANAINA APARECIDA BARNABE, LIGISLENE MARIA DA SILVA MESSIAS, ANNA CHRISTINA CARVALHO MACEDO DE NORONHA FAVARO, MARCELA LETICIA FEIJÓ, PATRÍCIA GABRIELA DELLA VECCHIA, MARIA CRISTINA ARRUDA LEITE DE OLIVEIRA e LAERTE SONSIN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/B8CA-77AE-EF2E-45C2> e informe o código B8CA-77AE-EF2E-45C2



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIACAO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 260/2024

OBJETO: CUSTEIO PARA OFERTA DO ENSINO DE LIBRAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NAS SALAS DE AULA QUE POSSUEM ALUNOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA DOS CEMUS III, IX E XI

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)

EXERCÍCIO (1): 2024

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, ____ DE _____ DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávoro
Cargo: Secretária de Educação
CPF nº 177.285.438-73
Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Leonardo Castro de Oliveira
Cargo: Presidente
CPF: 372.700.098-80



Documento assinado digitalmente
LEONARDO CASTRO DE OLIVEIRA
Data: 24/09/2024 16:36:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávoro
Cargo: Secretária de Educação
CPF nº 177.285.438-73
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Leonardo Castro de Oliveira
Cargo: Presidente
CPF: 372.700.098-80



Documento assinado digitalmente
LEONARDO CASTRO DE OLIVEIRA
Data: 24/09/2024 16:21:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Patrícia Gabriela Della Vecchia
Cargo: Gestora
CPF: 294.524.128-52
Assinatura: _____

Nome: Ligislene Maria Silva Messias
Cargo: Membro
CPF: 298.635.768-75
Assinatura: _____

Nome: Marcela Leticia Feijó

Cargo: Membro

CPF: 387.648.278-01

Assinatura: _____

Nome: Maria Cristina Arruda Leite de Oliveira

Cargo: Membro

CPF: 187.797.618-01

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8CA-77AE-EF2E-45C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEONARDO CASTRO DE OLIVEIRA (CPF 372.XXX.XXX-80) em 24/09/2024 16:21:26 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LEONARDO CASTRO DE OLIVEIRA (CPF 372.XXX.XXX-80) em 24/09/2024 16:36:58 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LEONARDO CASTRO DE OLIVEIRA (CPF 372.XXX.XXX-80) em 24/09/2024 16:42:51 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ADRIANA APARECIDA GOMES DE REZENDE (CPF 264.XXX.XXX-18) em 25/09/2024 08:54:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JANAINA APARECIDA BARNABE (CPF 309.XXX.XXX-51) em 25/09/2024 10:56:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LIGISLENE MARIA DA SILVA MESSIAS (CPF 298.XXX.XXX-75) em 26/09/2024 08:29:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANNA CHRISTINA CARVALHO MACEDO DE NORONHA FAVARO (CPF 177.XXX.XXX-73) em 26/09/2024 09:49:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELA LETÍCIA FEIJÓ (CPF 387.XXX.XXX-01) em 26/09/2024 12:07:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PATRÍCIA GABRIELA DELLA VECCHIA (CPF 294.XXX.XXX-52) em 26/09/2024 12:35:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CRISTINA ARRUDA LEITE DE OLIVEIRA (CPF 187.XXX.XXX-01) em 27/09/2024 08:56:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CRISTINA ARRUDA LEITE DE OLIVEIRA (CPF 187.XXX.XXX-01) em 27/09/2024 13:39:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LAERTE SONSIN JUNIOR (CPF 072.XXX.XXX-26) em 01/10/2024 00:09:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/B8CA-77AE-EF2E-45C2>